



# Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

segunda-feira, 15 de abril de 2024 - ANO VII - EDIÇÃO Nº 689

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.  
www.ssgrama.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 079, DE 08 DE ABRIL DE 2024

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO PARA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PELO REGIME CELETISTA, DA SENHORA TAINARA APARECIDA FELISBERTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **CONSIDERANDO: -**

Que a Senhora **Tainara Aparecida Felisberto**, portadora do RG nº -55.797.744-7 - SSP/SP, foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº 002/2022, para a função pública de **Agente Comunitário de Saúde – ESF Saúde Certa, classificada em 4º lugar, com 80 pontos**, convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

#### **RESOLVE: -**

**Art. 1º** - Fica autorizada a contratação, pelo regime jurídico celetista, da Senhora **TAINARA APARECIDA FELISBERTO**, RG nº 55.797.744-7-SSP/SP, para a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SAÚDE CERTA**, por prazo indeterminado, **a partir de 09 de abril de 2024**, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais) mensais.

**Art. 2º** - A assinatura do contrato não gerará vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, estando este vinculado a existência do Programa Saúde da Família, do Governo Federal, podendo ser extinto com o encerramento do referido programa, bem como não gera expectativa de permanência em relação a função pública.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 08 de abril de 2024

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Supervisor de Assuntos Administrativos

### PORTARIA Nº 080, DE 10 DE ABRIL DE 2024

**DEMITE, A PEDIDO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO CARLOS MAGNO SENHORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o pedido de demissão formulado e ratificado pelo funcionário público adiante nominado, conforme consta no requerimento protocolado sob o nº 2024/4/1726, nesta data, tendo-o sido dispensado do cumprimento do aviso prévio.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica demitido, **a pedido**, a partir desta data, o funcionário público municipal **CARLOS MAGNO SENHORAS**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 16.383.759-SSP/SP, admitido pelo regime jurídico celetista, conforme Portaria nº 093, de 03 de junho de 2016, para o emprego público efetivo de Serviços Braçais Urbanos e Rurais. 39-EPE.

**Art. 2º** - Fica declarado, em razão desta demissão, vago um emprego público de Serviços Braçais Urbanos e Rurais. 39-EPE, constante no Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e alterações posteriores.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para a presente demissão.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 10 de abril de 2024.

**JOSE FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*

Robinson Pereira  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 081, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**NOMEIA A SENHORA LAIS HELENA MASCARIN PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE CONTABILIDADE, EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações, e considerando que o cargo público acima mencionado se encontra vago em virtude da Portaria nº 072/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, a partir de 15 de abril de 2024, para o cargo público de **ASSISTENTE DE CONTABILIDADE**, Cód. 31-CPC, do Anexo III, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações, **em comissão**, a Senhora **LAIS HELENA MASCARIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.956.593-2-SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 420.188.068-07, com **C.H.S.** de 40 (quarenta) horas e vencimentos de R\$ 1.661,08 (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e oito centavos) mensais.

**Art. 2º** - As atribuições do cargo são as constantes do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 016/2017, de 12 de abril de 2017.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 12 de abril de 2024.

**JOSE FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 082, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**DECLASSIFICA CANDIDATA HABILITADA PARA A FUNÇÃO PÚBLICA EVENTUAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a Senhora **CRISTINA AUGUSTO DE MELO**, RG nº 29.422.006-9-SSP/SP, aprovada no Processo Seletivo Edital nº 002/2023, para a função pública eventual de Professor de Educação Básica, classificada em **19º lugar**, com 56,00 pontos, não apresentou documentação exigida no Edital de Convocação, conforme consta na Certidão do Departamento competente (cópia anexa);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desclassificar a candidata **CRISTINA AUGUSTO DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.422.006-9-SSP/SP, pelos motivos acima expostos.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 12 de abril de 2024.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 083, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**DECLASSIFICA CANDIDATO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE MÉDICO PSIQUIATRA, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o Senhor **KELSON MENESES DAMASCENO**, RG nº 2587033, aprovada no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 001/2022, para o emprego público de **MÉDICO PSIQUIATRA**, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, classificado em **2º lugar**, com 80,00 pontos, não apresentou a documentação exigida no Edital de Convocação, conforme consta da Certidão do Departamento competente (cópia anexa);

**RESOLVE:** -

**Art. 1º** - Desclassificar o candidato **KELSON MENESES DAMASCENO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2587033, pelos motivos acima expostos.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 12 de abril de 2024.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Supervisor de Assuntos Administrativos

#### **PORTARIA Nº 084, DE 12 DE ABRIL 2024**

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

1) o requerido pela servidora **JULIANA RESTANI DE ANDRADE**, por meio do requerimento protocolado sob nº 2023/1/135, em 13 de janeiro de 2023 e todo o Proc. L.P. nº 031/2023-SRH;

2) o que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar nº 010/2015, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público de São Sebastião da Grama/SP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com o Artigo 42, *caput*, do Plano de Carreira do Magistério Público de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 010, de 09/12/15 e alterações posteriores), fica concedida à servidora **JULIANA RESTANI DE ANDRADE**, RG nº 27.829.053-X-SSP/SP, lotada no emprego público efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, Cód. 23-EPE, subordinado à Gerência de Educação, constante no Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama/SP, **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo o gozo do bloco de **15 (quinze) dias**, remanescendo um bloco de 75 (sessenta) dias, **com início no dia 15 de abril de 2024 e término em 29 de abril de 2024.**

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário da servidora.

São Sebastião da Grama, 12 de abril de 2024.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira  
Supervisor de Assuntos Administrativos

#### **DECRETO Nº 025, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**ALTERA AS ALÍNEAS “c” e “h” DO ART. 1º DO DECRETO Nº 082/22, O QUAL DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 014, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB;**

**CONSIDERANDO:** - A necessidade de alterar alguns dos membros nomeados através do Decreto nº 082/2022, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a composição do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB, no âmbito do Município de São Sebastião da Grama;

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - As alíneas “c” e “h”, do Art. 1º do Decreto nº 082, de 12 de dezembro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (...)”

**c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:**

*Titular:* – DANIELA GOMES ARANDA PÉRICO, RG 28.727.443-3,

*Suplente:* – AMALIA GEOVANA RIBEIRO, RG 32.537.544-6;

(...)

**h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares:**

*Titular:* – DRUSSILA DA SILVA CAMPOS, RG 46.389.823-0,

*Suplente:* – LÚCIA ELENA TOLEDO, RG 20.736.134-4;

(...)”

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 05 de abril de 2024.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**

Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira

Supervisor de Assuntos Administrativos

**LEI Nº 227, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O LAR DOS IDOSOS “DR. ANTONIO ANADÃO” DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** de São Sebastião da Grama **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de São Sebastião da Grama a celebrar termo de fomento com o **LAR DOS IDOSOS “DR. ANTONIO ANADÃO” de São Sebastião da Grama-SP**, entidade sem fins lucrativos, de reconhecida utilidade pública, nos termos da Minuta de Termo de Fomento e Plano de Trabalho anexos, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo Único** – O termo de fomento de que trata o *caput* deste artigo tem por objeto a transferência de recurso financeiro Federal, por parte do MUNICÍPIO, ao **LAR DOS IDOSOS “DR. ANTONIO ANADÃO” de São Sebastião da Grama-SP**, no montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e terá vigência até o final do exercício de 2024.

**Art. 2º** - O termo de fomento ficará submetido aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, nos termos dos artigos 30 a 32 da referida Lei Federal.

**Art. 3º** - Fica a Entidade beneficiada obrigada à efetiva prestação de contas das verbas recebidas, as quais deverão ser empregadas na aquisição de energia solar sustentável, de recursos de segurança, de armários em aço inoxidável e televisores, restituindo, com a devida correção, as quantias não utilizadas até o final do exercício financeiro mencionado no parágrafo único do art. 1º da presente Lei.

**Parágrafo Único** – A prestação de contas de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 01/2020-ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do termo de fomento.

**Art. 4º** - A entidade deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as informações de que tratam o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal 13.019/14.

**Art. 5º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações especificadas no orçamento de 2024, suplementadas se necessário, de acordo com as disponibilidades da receita, com fontes de recurso vinculadas à União.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 12 de abril de 2024.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.



Robinson Pereira  
Supervisor de Assuntos Administrativos

## M I N U T A

### TERMO DE FOMENTO N° .../2024

#### **TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E O LAR DOS IDOSOS “DR. ANTONIO ANADÃO” DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-SP.**

Pelo presente instrumento de ajuste, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 45.741.527/0001-05, com sede na Praça das Águas, n° 100, Jardim São Domingos, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 16.383.796-SSP/SP, e do CPF n° 102.341.838-02, residente e domiciliado na Rua dos Ribeiros, n° 51, Centro, em São Sebastião da Grama-SP, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, o **LAR DOS IDOSOS “DR. ANTONIO ANADÃO” DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 51.882.124/0001-89, situada na Rua Prefeito Araken Cruz, n° 10, Jardim São Sebastião, nesta cidade, neste ato representada pelo(a) seu (sua) Presidente(a), Sr(a) ..... , doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Municipal n° ..... de .... de ..... de 2024, resolvem, de comum acordo, celebrar instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente termo tem por objeto, a transferência de recurso financeiro Federal, por parte do **MUNICÍPIO** à **ENTIDADE** no montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

1.2 – Fica a Entidade beneficiada obrigada à efetiva prestação de contas das verbas recebidas, as quais deverão ser empregadas na aquisição de energia solar sustentável, de recursos de segurança, de armários em aço inoxidável e televisores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.1 – Transferir à **ENTIDADE** os recursos previstos neste ajuste, nos termos do disposto na Cláusula 1.1 deste termo.

2.2 – Exigir a devida prestação de contas dos valores transferidos à **ENTIDADE**.

2.2.1 – A prestação de contas de que trata esta cláusula deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução n° 01/2020-ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do ajuste.

2.3 – Receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

2.3.1 – O Administrador Público designará gestor habilitado a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, a fim de expedir parecer conclusivo referente à execução física e financeira do Plano de Trabalho;

2.4 – Examinar as prestações de contas oriundas do ajuste, segundo as disposições estabelecidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, devendo com eles permanecer colecionadas;

2.5 – Exigir da **ENTIDADE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, saneamento de eventuais irregularidades na comprovação apresentada, ou entrega da prestação de contas, em caso de omissão.

2.6 – Suspender, por iniciativa própria, novas concessões à **ENTIDADE**, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior sem a devida regularização, e comunicar tal fato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acrescido de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para regularização da pendência;

2.7 – Expedir, a pedido da **ENTIDADE**, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento por parte do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto no inciso XVII do artigo 2° da Lei Complementar Estadual n° 709/93;

2.8 – Conservar, em suas respectivas unidades, à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, para fins de requisições ou exame *in loco*, os processos versando sobre prestação de contas;

2.9 – Adotar as medidas administrativas e judiciais em caso de descumprimento dos termos do presente ajuste;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

3.1 – A **ENTIDADE** compromete-se a utilizar os recursos financeiros, objeto do presente ajuste, para o desempenho de suas atividades no âmbito de sua competência e somente para o fim a que se destina.

3.2 – Prestar contas ao **MUNICÍPIO** dos recursos recebidos;

3.3 – A prestação de contas de que trata esta cláusula deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução n° 01/2020-



ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do ajuste;

3.4 – A entidade deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as informações de que tratam o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal 13.019/14.

3.5 – A prestação de contas deverá ser formalizada até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício financeiro seguinte ao da utilização dos recursos.

3.6 – Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, todos os documentos e informações necessárias que digam respeito ao cumprimento do presente ajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Os recursos do presente ajuste onerarão os recursos do Orçamento do MUNICÍPIO, vigentes para o exercício de 2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 – O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) quando houver a aplicação dos recursos transferidos em atividades diversas das previstas na cláusula primeira do presente ajuste;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO;
- c) pela não entrega das prestações de contas nos moldes e nos prazos fixados neste termo;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – Os convenientes decidem aplicar ao presente ajuste o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições deste ajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA**

8.1 – Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente ajuste, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 – O presente Ajuste vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 – Fica eleito o Foro Distrital de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente ajuste e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São Sebastião da Gramma, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Lar dos Idosos “Dr. Antonio Anadão” de São Sebastião da Gramma-SP

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA – SP**

**Lei Municipal nº 048/96**

**Al. Ver. Mauro Ferreira de Vasconcellos, nº 25, Distrito Industrial – São  
Sebastião da Grama – SP / Telefone: (19) 36469978**

**Ata de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Ata de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Conselheiros**

Ata nº 03/24

Data: 03/04/2024

Pauta: **Manutenção da Inscrição, neste Conselho, pelas OSCs APAE e Lar dos Idosos.**

Horário: 09h

Local: Online – via whatsapp

**Conselheiros presentes do Poder Público:** Fernanda Braz Mendes, Vânia Lúcia Moussi, Fabiana Ferreira do Prado, Luis Cassio Forti e Rogério Augusto Benini.

**Conselheiros presentes da Sociedade Civil:** Adriana Margarete Corsi, Miguel Augusto Mapelli e Denise Nogueira de Oliveira Andrade.

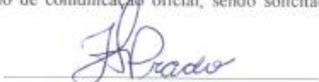
Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro foi realizada a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Sebastião da Grama – SP para fins de aprovação da manutenção das inscrições neste conselho pelas OSCs – APAE e Lar dos Idosos Dr. Antônio Anadão. A reunião aconteceu de forma online em razão da agenda dos conselheiros.

Inicialmente, foi enviado previamente a reunião, em forma de anexo, relatório das atividades executadas por cada OSC no ano de 2023, para análise dos conselheiros. Assim, a presidente, Denise Nogueira de Oliveira Andrade, iniciou a reunião abrindo espaço para o esclarecimento de possíveis dúvidas sobre a documentação enviada e, como não houve manifestações dos presentes conselheiros, a vice-presidente abriu para a votação tendo o Conselho aprovado a manutenção da inscrição das OSCs APAE e Lar dos Idosos por unanimidade pelos presentes, expedindo o Certificado de Inscrição deste ano vigente.

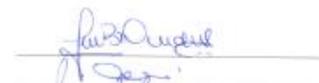
Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada.

Deste modo eu, Denise Nogueira de Oliveira Andrade, presidente deste conselho redigi a presente ata, que será publicada em meio de comunicação oficial, sendo solicitada a assinatura dos conselheiros presentes.

Fabiana Ferreira do Prado



Fernanda Braz Mendes



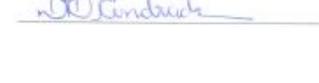
Vânia Lúcia Moussi



Luis Cassio Forti



Rogério Augusto Benini



Adriana Margarete Corsi

Miguel Augusto Mapelli

Denise Nogueira de Oliveira Andrade



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2024**

O Prefeito Municipal José Francisco Martha, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no caput do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 2021, com a empresa MEGA VENDAS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 52.325.189/0001-96, referente o item 02, no valor unitário de R\$ 3.349,00 (três mil, trezentos e quarenta e nove

reais), o item 04, no valor unitário de R\$ 3.498,00 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais), com a empresa PANCHESKI & VOINASKI LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 50.198.461/0001-99, referente o item 03, no valor unitário R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais), o item 06, no valor unitário R\$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), com a empresa TMPRO COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 10.245.418/0002-01, referente o item 11, no valor unitário R\$ 2.012,03 (três mil, trezentos e cinquenta reais), o item 06, no valor unitário R\$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais); os itens 01, 05, 07, 08, 09 e 10 foram declarados deserto, tendo em vista que não acudiram interessados em participar dos itens, que tem por objeto o presente instrumento, Constitui objeto do presente Termo de Referência, a aquisição de Geladeira, Freezers, Ar Condicionado, purificador de água, espátulas e Ventiladores para as Unidade Escolares, Cozinha Piloto e Departamento de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. AUTORIZAR E RATIFICAR o processo de contratação em epígrafe, por dispensa eletrônica de licitação, com fundamento legal no artigo 72, inciso VIII e parágrafo único, ordenar sua publicação em cumprimento do mesmo supracitado diploma legal. São Sebastião da Grama, 15 de abril de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA  
PREFEITO MUNICIPAL

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2024  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2024**

O Prefeito Municipal José Francisco Martha, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no caput do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 2021, com a empresa CITOMAC MATERIAS P/ CONSTRUÇÃO - LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 00.380.559/0001-94, referente o item 01, no valor unitário de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos), o item 2, no valor unitário de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), o item 3, no valor unitário de R\$ 24,00 (vinte quatro reais), o item 4, no valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), o item 6, no valor unitário R\$ 103,20 (cento e três reais e vinte centavos), com a empresa BARBINI MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA – ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 24.399.543/0001-91, referente o item 05, no valor unitário R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), o item 7, no valor unitário R\$ 6,00 (seis reais), o item 8, no valor unitário R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), que tem por objeto o presente instrumento, a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, destinados a atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços. AUTORIZAR E RATIFICAR o processo de contratação em epígrafe, por dispensa eletrônica de licitação, com fundamento legal no artigo 72, inciso VIII e parágrafo único, ordenar sua publicação em cumprimento do mesmo supracitado diploma legal. São Sebastião da Grama, 15 de abril de 2024.



JOSÉ FRANCISCO MARTHA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 002/2023**

**Edital de convocação de candidatos habilitados para a função pública eventual de Professor de Educação Básica e Professor de Educação Física.**

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com as vagas publicadas no edital de abertura de inscrições do Processo Seletivo Edital n° 002/2023, e considerando a desclassificação da candidata aprovada em 19° lugar para vaga de **Professor de Educação Básica**, conforme consta na Portaria n°. 82/2024, bem como a existência de aulas vagas de **Professor de Educação Física**, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo discriminados para manifestarem interesse no preenchimento das vagas *infra* descritas: -

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

NOME	RG N°	Total de Pontos	CLASS.
JOZELAINE DOMINGUETTI	283885269	56,00	20°

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

NOME	RG N°	Total de Pontos	CLASS.
RAFAELA PATRÍCIA DE SOUZA MACHADO	MG19603215	52,00	3°

Os candidatos deverão comparecer entre os dias **17 e 19 de abril de 2024, das 08:30 às 11:00 ou das 13:30 às 17:00 horas**, no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, situado na Praça das Águas, n°. 100, Jardim São Domingos, nesta cidade, munidos de cópias dos seguintes documentos: -

1. Certidão de Nascimento e/ou Casamento,
2. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos,
3. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos,
4. Carteira de Identidade (RG),
5. Carteira de Trabalho,
6. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO,
7. CPF,
8. Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição,

9. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
10. Diploma e/ou Certidão de conclusão do nível de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo Edital n° 002/ 2023,
11. Declaração de acumulação legal de cargos e/ou emprego público,
12. Inscrição no PIS/PASEP,
13. Comprovante de Residência,
14. 01 (uma) Foto 3x4;
15. Certidão de antecedentes criminais.

**O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS, PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA IMPLICARÃO NA CONSIDERAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COMO DESISTENTE. NESTE CASO SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE, OBEDECENDO-SE, RIGOROSAMENTE, A CLASSIFICAÇÃO. SOB NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**PARA QUE NENHUM CANDIDATO(A) POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU DESCONHECIMENTO DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, DETERMINA-SE A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE EDITAIS).**

São Sebastião da Grama, 15 de abril de 2024.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

